ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº. 024/2003 Data: 29 / 05 / 2003

ia: MESA DIRETORA

diente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2003

ta: Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 02/06/2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 29 / 05 / 2003

Protocolo: 29 / 05 / 2003

Leitura em Plenário:
02 / 06 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 02 / 06 /2003
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 024/2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 29/05/2003
Horas:
Secretaria Geral

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Resolução

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 29 de Maio de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 02

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre Reajuste de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.**

O presente baseia-se no atendimento ao Artigo 37, X da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Maio de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 024/2003.

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica autorizada Mesa Diretora da Câmara Municipal de Erechim a conceder o reajuste geral de **5% (cinco por cento)** aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos.

Parágrafo único - A Concessão do reajuste é retroativo à 1º de Maio de 2003.

Artigo 2º- A Correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, os Inativos e Pensionistas existentes no Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Maio de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei Legislativo tem por finalidade atender o preceito constitucional da Revisão Geral dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos, estabelecido no Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e ao Artigo 14 da Lei Municipal nº. 3.541, de 09 de Janeiro de 2003, que dispõe sobre o reajuste do funcionalismo do Poder Legislativo no mesmo índice e datas que o do Poder Executivo Municipal.

Outrossim, esta Mesa Diretora reitera pela Aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, para dar cumprimento aos preceitos legais vigentes.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Maio de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. EDSON DE GERONI
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 024/2003

Autor: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 024/2003

Ementa: Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 30 de maio de 2003

Acompanham o parecer

Odacir Carlotto

Rafael Testa

Ernani Mello

ELIO SPANHOL
P.T.

Alessio Wruczewski

Contrários ao parecer

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
02 / 06 / 2003
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.589, DE 03 DE JUNHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada Mesa Diretora da Câmara Municipal de Erechim a conceder o reajuste geral de **5% (cinco por cento)** aos servidores públicos do Poder Legislativo, aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos.

Parágrafo único – A concessão do reajuste é retroativo a 1º de maio de 2003.

Art. 2º - A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, os Inativos e Pensionistas existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração Substituto.